



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 89  
Disponibilização: 13/05/2020  
Publicação: 12/05/2020

## Casa Civil - CASA CIVIL

### DECRETO Nº 25.039, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Reverte e disponibiliza Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100088840, ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 8 de novembro de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Policial Militar ficará classificado na Ajudância-Geral da Polícia Militar de Rondônia, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Militar passará à disposição do Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, pelo período de 9 de novembro de 2019 até 8 de novembro de 2020, para exercer função de interesse policial-militar, prestando apoio à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP, concomitante com o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia por meio do Processo SEI nº 08020.005066/2017-16, assim como a solicitação contida no Ofício nº 2321/2019/SEOPI/MJ e o disposto no inciso IV do art. 6º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, bem como do inciso III do § 1º do artigo 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e inciso III do artigo 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 1997, para efeito de alterações e remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 9 de novembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/05/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011288945** e o código CRC **CA540E9E**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0037.451981/2019-51

SEI nº 0011288945

Criado por [51806088215](#), versão 6 por [49755811249](#) em 12/05/2020 17:27:21.